



TIM S/A  
CNPJ: 02.421.421.0001-11  
Inscrição Estadual: 86.092.085  
Av. João Cabral de Mello Neto, N° 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca  
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO  
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

Visando ampliar a competitividade e proporcionar a participação desta empresa, solicitamos que os itens 2.2 e 18 do TERMO DE REFERÊNCIA sejam flexibilizados, porque um sistema desse porte tem um custo de operação associado, com base em pagamento de licenças para ser disponibilizado à terceiros sem a possibilidade de cobrança de uma mensalidade.

Nossa solicitação será acatada?

#### **QUESTIONAMENTO 02**

O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

#### **QUESTIONAMENTO 03**

Referente ao item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos é de 20 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nossa solicitação será acatada?

#### QUESTIONAMENTO 04

Nossa companhia possui um sistema de conta com acesso online, que permite ao órgão, utilizando-se de login exclusivo, poder acessar todas as contas e montar relatórios conforme sua necessidade.

Dessa forma, solicitamos a nossa participação dessa forma.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos a atenção,



**Izabela Amurim**

Corporate Solutions

Government Corporate Sales

+55 61 981130702

TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)







### **QUESTIONAMENTO 01:**

Visando ampliar a competitividade e proporcionar a participação desta empresa, solicitamos que os itens 2.2 e 18 do TERMO DE REFERÊNCIA sejam flexibilizados, porque um sistema desse porte tem um custo de operação associado, com base em pagamento de licenças para ser disponibilizado à terceiros sem a possibilidade de cobrança de uma mensalidade.

Nossa solicitação será acatada?

**Resposta: Item 18 – Atender conforme edital;**

### **QUESTIONAMENTO 02**

O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim**

### **QUESTIONAMENTO 03**

Referente ao item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.